



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 01/2024
(abril/2024)

A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, conforme Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n.º 01, de 14 de fevereiro de 2019, na forma dos §§ 5º e 8º do art. 2º do ato normativo em referência, e no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que a Recomendação CGJT nº 3/2022 definiu valor ínfimo para identificação de contas com valores residuais destináveis ao Tesouro Nacional, como depósitos abandonados, os montantes até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), independentemente de desarquivamento de autos;

Considerando que foram expedidos alvarás administrativos para reunir os valores inferiores a R\$150,00, depositados em contas judiciais que foram vinculadas a processos pelo SIVI – Sistema de Identificação de Valores; e

Considerando, finalmente, que, a partir da conversão dos valores em renda da União, as partes poderão, no prazo de 5 (cinco) anos, reclamar a titularidade dos créditos e o respectivo ressarcimento perante a Receita Federal (Instrução Normativa RFB nº 1717/2017 e alterações subsequentes):

FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que são declarados como produto de depósitos abandonados, para fins de destinação como renda a favor da União (código DARF 5891 - código específico com identificação referente ao Projeto Garimpo e Valores Oriundos de Depósito Judicial – Processo com Arquivamento Definitivo na Justiça do Trabalho), os créditos encontrados nas contas associadas aos processos judiciais consignados no relatório anexo, para todos os efeitos.

Os interessados em crédito indicado à conversão em renda em favor da União terão o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação, para peticionar a esta Corregedoria Regional, via e-mail (corregedoria@trt18.jus.br), apresentando manifestação em contrário e/ou reclamando a titularidade do crédito.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desor. Eugênio José Cesário Rosa
Corregedor do TRT da 18ª Região